



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA GP/CR N. 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Determina a suspensão dos prazos processuais no primeiro e segundo graus em toda a jurisdição do Tribunal do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício OAB/SP GP n. 137/2023, de 6/11/2023 que requer a urgente suspensão de todos os prazos processuais, administrativos e judiciais, nas localidades vinculadas ao âmbito de jurisdição deste Tribunal do Trabalho da 2ª Região em que se verificou a interrupção do fornecimento de energia elétrica em razão de adversidades climáticas que afetaram regiões do Estado de São Paulo nos últimos dias;

CONSIDERANDO os relatos da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo (AATSP), informando que, até o momento, verifica-se falta de energia em alguns bairros da cidade de São Paulo, tendo requerido suspensão dos prazos nos dias 06/11/2023, 07/11/2023 e 08/11/2023;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de energia como decorrência das recentes adversidades climáticas verificadas no Estado de São Paulo constitui motivo de força maior, previsto no inciso VI do artigo 313 do [Código de Processo Civil - CPC](#);

CONSIDERANDO o teor do despacho (doc. n. 4) exarado nos autos do PROAD 61062/2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre 06/11/2023 e 08/11/2023, em toda a jurisdição do Tribunal do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.